

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 023/2016

A autoria da presente Proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de PL que “Institui o Dia do Fisiculturista no Município de Sorocaba e dá outras providências”, com a seguinte redação:

Institui no Município de Sorocaba o Dia do Fisiculturista" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o "Dia do Fisiculturista" a ser comemorado anualmente no dia 30 de outubro.

Art. 2º. O "Dia do Fisiculturista" deverá constar no calendário oficial do Município.

Art. 3º. A promoção dos eventos comemorativos ao "Dia do Fisiculturista" será realizada pelo Poder Executivo, em parceria com a iniciativa privada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O intuito do legislador é a valorização dos atletas Fisiculturistas. Nesse sentido, estabelece a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 163:

“Art. 163. O Município promoverá o seu desenvolvimento agindo de modo que as atividades econômicas realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de vida a e o bem estar da população local, bem como para valorizar o trabalho humano”. (g.n.)

Da mesma maneira a Constituição da República:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (...)”: (g.n.)

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 15 de fevereiro de 2016.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica